

ANEXO II
DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PRECATÓRIOS SELECIONADOS IV - FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ nº 40.054.680/0001-40

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DO JCI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

A 2ª Emissão de Cotas do JCI - **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 40.054.680/0001-40 ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- (i) Forma de colocação: Oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), e regime de distribuição de melhores esforços.
- (ii) Data de Emissão: A data em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas da 2ª Emissão.
- (iii) Quantidade de Cotas: Até 500.000.000 (quinhentos milhões) de Cotas.
- (iv) Preço de Emissão: R\$1,04463268 cada Cota, com base no fechamento de 1º de abril de 2021.
- (v) Preço de Integralização: O preço de integralização de cada Cota, que, na Data de Emissão, será correspondente ao Preço de Emissão, e, nas demais integralizações, será o valor da Cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos.
- (vi) Valor total da 2ª Emissão de Cotas: Até R\$500.000.000 (quinhentos milhões de reais), considerando as Cotas em conjunto, valor este que poderá ser diminuído em virtude da possibilidade distribuição parcial, nos termos do inciso (xi) abaixo.
- (vii) Prazo de colocação: Até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta Inicial não seja encerrada dentro desse prazo, a instituição intermediária deverá informar à CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta Restrita, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM 476.
- (viii) Aplicação mínima por investidor: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (ix) Amortização das Cotas: As Cotas serão amortizadas no prazo máximo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do recebimento de valores originados dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, em percentual equivalente a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por

cento) da quantia recebida sem qualquer ônus, sempre após a reconstituição da Reserva para Despesas mencionada na Cláusula 10.6 do Regulamento.

(x) Benchmark: Não há *benchmark* predeterminado para as Cotas.

(xi) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: É admitida a subscrição parcial das Cotas objeto da 2ª Emissão, desde que (i) seja atingido o montante de Cotas correspondente a, no mínimo, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (ii) o saldo não colocado seja cancelado, na forma da regulamentação em vigor.

(xii) Intermediário Líder da oferta: A oferta será intermediada pela Administradora do Fundo, **Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco I, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.389.174/0001-01.

São Paulo, 05 de abril de 2021.

JCI I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS